



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 106

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

(\*) PARECER Nº 78, DE 1975 (CN)

**Da Comissão Mista, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975, que "altera a redação do artigo 55 da Constituição, dispondo sobre a expedição de Decretos-leis pelo Presidente da República".**

**Relator: Senador Eurico Rezende**

O eminente Deputado Jader Barbalho, com apoio de quorum parlamentar formalizou, a proposta de Emenda Constitucional, identificada como a de número 15, de 1975, para o fim de alterar a redação do artigo 55 da Constituição, que é o que dispõe sobre a expedição de Decretos-leis pelo Presidente da República.

A justificação da Proposta esclarece, ab initio, seus objetivos:

"... origina-se da disposição de modificar o artigo 55 da Constituição vigente em três aspectos: mudar a conjunção alternativa ou para a aditiva e, na expressão "em casos de urgência ou de interesse público relevante", acrescentar a sentença "esteja em recesso o Congresso Nacional", como mais uma condição para que o Presidente da República possa expedir decretos-leis, e aduzir as expressões "do reinício dos trabalhos legislativos", para adequar o texto à modificação do caput. A mudança da conjunção ou por e não se baseia em mera intenção de melhor redigir o artigo, mas no propósito decidido de corrigir uma anomalia a mais desse dispositivo anômalo e antidemocrático."

A justificação é brilhante e judiciosa, pelos argumentos expostos, buscando no Direito Constitucional Comparado os exemplos que fortalecem a tese defendida pela Proposta. Não obstante, o próprio autor principal da Proposta de Emenda cita, como exemplos de países onde os decretos-leis são proibidos com o Congresso em funcionamento, alguns dos integrantes da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, ao mesmo tempo em que aponta a República Francesa como um modelo inverso, isto é, uma Nação cuja tradição político-constitucional favorece a tese dos decretos-leis mesmo com o Parlamento em período de funcionamento.

Já se verifica por aí, sem maiores debates ou pesquisas, que os modelos ditos democráticos nem sempre correspondem à sua nomenclatura semântica, ou os que se assemelham antidemocráticos não raro se caracterizam pela sua mais pura e cristalina inspiração de respeito à pessoa humana.

A própria justificação, aliás, legitima o instituto do decreto-lei, reconhecendo-lhe indispensabilidade para determinados casos:

"... É que se o Executivo fosse depender, nesses casos, da elaboração pelo Legislativo de leis ordinárias, delongosas, a calamidade poder-se-ia agravar ou chegarem a destempo as medidas de contenção da comoção intestina, tornando inócuas as providências. O decreto-lei as supriria a tempo e a hora."

Na Declaração de Voto da Oposição parlamentar francesa, Paul-Marie Gaudemet — citado na conhecida obra constitucional do saudoso Senador Paulo Sarazate — reconhece que o Executivo recuperou o lugar mais destacado das instituições políticas. E acrescenta:

"Essa revanche do Executivo não é feito do acaso. São as necessidades mesmas do nosso tempo que a impõem. Hoje, em todos os países, o Estado é obrigado a intervir cada vez mais na vida nacional. A época em que o Estado tinha por divisa *laissez faire, laissez passer*, está atualmente revista. Agora, a fraqueza do Governo não é mais admissível. A administração moderna é de uma complexidade sempre maior e deve ser firmemente dirigida. As decisões militares impõem hoje decisões extremamente rápidas, que não mais se acomodam aos longos debates parlamentares. Enfim, as necessidades de planificação econômica reclamam uma direção política mais segura, mais dinâmica e mais coerente que a de que são capazes as Assembléias numerosas e divididas."

Não se precisa enfatizar que a sabia análise de Paul-Marie Gaudemet corresponde exatamente à realidade brasileira, cujo imenso desenvolvimentista ainda carece do decreto-lei, na forma

(\*) Republicado, por haver saído com incorreções no DCN de 9-9-75.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

como está regulamentado na Constituição, nos instantes cotidianos dos "casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa", mesmo nos períodos de funcionamento do Congresso.

A Proposta de Emenda Constitucional sob nosso exame oferece conteúdo de alta significação política e por certo mereceria, em diferente conjuntura, análises e conclusões que talvez se aproximassem dos seus propósitos.

Há de se convir, entretanto, que o País ainda vive um estágio revolucionário, impondo-se margem de prudente arbítrio infelizmente necessária para conter as tentativas sempre renovadas da subversão. Tal fato não é negado por ninguém, aqui ou aliheus, mas, ao contrário, insistemente proclamado pelas vozes que representam o Governo constituído nos diversos níveis da sua cúpula.

Em virtude de tal realidade insofismável, exercitamos nossos direitos constitucionais sob a égide suprema de um Ato Institucional, força coercitiva irrecorribel. A referência não visa ao debate do seu mérito, nem qualquer alusão à orientação meritória e digna com que tem sido eventualmente aplicado pelo atual Governo. Vale a menção para se explicitar o raciocínio de que, na plena vigência de um AI-5 dentro de um contexto revolucionário, torna-se irrelevante a altera-

ção de dispositivo constitucional para o objetivo de reduzir o poder do Executivo em baixar decretos-leis. O que se pleiteia, afinal, é o enquadramento do Executivo a determinados critérios restritivos, omitindo-se a circunstância essencial de que, com ou sem a atual redação do artigo 55 da Constituição, o Governo está investido da autoridade institucional, nascida de um estágio revolucionário ativo, de baixar atos que se equivalem ou superam os efeitos jurídicos do decreto-lei.

A idéia contida na Proposta é naturalmente respeitável e, como já o dissemos, mereceria estudo mais acurado em conjuntura diferente. Na atual, torna-se política e juridicamente contraditória de convivência incompatível com instrumentos outros que frustram suas motivações e finalidades.

Em razão do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1975. — Senador Renato Franco, Presidente — Senador Eurico Rezende, Relator — Deputado Newton Barreira — Senador Ruy Carneiro, vencido — Deputado Daso Coimbra — Deputado Manoel Rodrigues — Deputado João Clímaco — Deputado Gerson Camata — Senador Ruy Santos — Senador Italívio Coelho — Deputado Noide Cerqueira, vencido — Senador Lenoir Vargas.

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 140<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1975

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO CARLOS SANTOS** — Medida adotada pelo Banco Central do Brasil determinando o encerramento de contas bancárias pela emissão de cheques sem provisão, antes de qualquer aviso ao emitente ou endossante, embora sem o mínimo resquício de má-fé do emitente ou endossante.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Homenagem prestada ao Prof. Haroldo Valadão na cidade do Rio de Janeiro, na oportunidade de sua jubilação.

**DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS** — Sugestões aos Ministros da Agricultura e das Minas e Energia, como suporte e base para

o plantio de mandioca e a construção de usinas, no programa governamental de extração de álcool para adicioná-lo à gasolina.

**DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA** — 50<sup>a</sup> aniversário de fundação da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná.

**DEPUTADO DIAS MENEZES** — Apelo no sentido da preservação de entidades filantrópicas no município de Porto Ferreira—SP.

**DEPUTADO PEDRO LAURO** — Medidas em favor da segurança dos motoristas de táxis.

**DEPUTADO ADHEMAR GHISI** — Considerações sobre o Decreto-lei nº 1.407, de 3-7-75, que trata de medidas de amparo à chamada indústria "cerâmica vermelha".

**DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS** — Simpósio promovido pelo Diretório Acadêmico das Faculdades de Ciências Agrárias do Estado do Pará, a realizar-se de 29 de setembro a 3-10-75, sobre problemas agrários e fundiários daquele Estado.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — O problema da economia salineira do Estado do Rio de Janeiro.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Solução definitiva para o problema das terras do Distrito Federal. Artigo de autoria do Sr. Pires Saboia, publicado no *Correio Braziliense* sobre o assunto.

**DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA** — Medicamentos condenados em outros países e que estão sendo consumidos no Brasil.

**DEPUTADO BENEDITO CANELLAS** — Aspectos sócio-econômicos que justificam a elevação do distrito de Manoel D'Oeste—MT, à condição de município.

#### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 25, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.3 — Questões de ordem

**DEPUTADO HUMBERTO LUCENA** — Sobre omissão que teria ocorrido no avulso do parecer da Comissão Mista sobre

a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/75, constante da Ordem do Dia da presente sessão, na parte referente aos votos vencidos.

**O SR. PRESIDENTE** — Esclarecimentos sobre a questão de ordem suscitada.

**DEPUTADO HÉLIO DE ALMEIDA** — Sobre falhas ocorridas no parecer da Comissão Mista, quanto ao seu aspecto formal e ausência de data.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem formulada.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 15/75, que altera a redação do artigo 55 da Constituição, dispondo sobre a expedição de Decretos-leis pelo Presidente da República. Votação adiada por falta de quorum para deliberação, após usarem da palavra os Srs. Congressistas Jader Barbalho, Antonio Carlos, Blota Júnior e Laerte Vieira.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 140<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1975 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8<sup>a</sup> LEGISLATURA

### PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

##### Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes —

MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

##### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

##### Plaui

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

##### Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

##### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo

Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

#### Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA;

Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco —

MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ucqued — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Santos.

**O SR. CARLOS SANTOS (MDB — RS). Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Foi denunciada, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, a prática nociva do critério do Banco Central do Brasil que determina, naquele Estado, cancelamento e encerramento, pelo prazo de seis meses e sem nenhum aviso prévio, da conta de qualquer cliente que por duas vezes, embora sem o mínimo resquício de má-fé, emitir cheque sem cobertura.

O cancelamento da conta do emitente é rigorosamente extensivo a todos os estabelecimentos de crédito da localidade, quando um simples aviso, a exemplo do que é feito nos Cartórios de Títulos e Documentos de Protestos, evitaria os graves danos que resultam moral e economicamente da rígida medida.

Nem sempre o interesse público é o mais forte nas decisões governamentais.

Podemos, neste sentido, incluir a orientação bancária aqui referida.

O Brasil, depois de demorados e profundos estudos, decidiu subscrever as *Leis Uniformes Genebrinas*, de 1930 e 1931, sobre cheque, letra de câmbio e notas promissórias, oferecendo várias restrições à Lei Uniforme sobre cheques.

O Supremo Tribunal Federal, em reiteradas decisões, vem entendendo desde há muito que a vigência da Lei Uniforme sobre cheques não tem efeito apenas no intercâmbio comercial entre os países que adotaram aquela Convenção. Sua vigência se aplica também nas relações de direito interno.

O Governo brasileiro, por nota da Legação em Berna, datada de 26 de agosto de 1942, ao Secretário-Geral da Liga das Nações, aderiu à Convenção para adoção de uma Lei Uniforme sobre cheques.

No Congresso Nacional, por sua vez, nos termos do Decreto Legislativo nº 54, de 1964, aprovou aquela Convenção e outras mais referentes à mesma matéria, todas assinadas em Genebra, a 19 de março de 1931. Apesar do tempo decorrido desde a Assinatura, estas Convenções continuam aceitas e adotadas por muitos países, como o Brasil.

Inseridas no Direito brasileiro, não compete ao legislador ordinário inovar o assunto constante desta Lei Uniforme e nem ao Poder Executivo, por seus representantes e órgãos financeiros, determinar normas e princípios que atentem contra os fundamentos genebrinos.

Devemos considerar sobretudo o Decreto nº 57.595, de 7 de janeiro de 1956, que determina "sejam executadas e cumpridas — as referidas Leis Uniformes — tão inteiramente como nelas se contêm, observadas as reservas feitas à Convenção relativa à Lei Uniforme sobre cheques".

Salvo melhor juízo, o Banco Central do Brasil vem descumprindo o que determina o Decreto nº 57.595, de 7 de janeiro de 1956, ofendendo, destarte, a Lei Uniforme sobre cheques, que vigora no País desde 26 de novembro de 1942, e que deve ser executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, observadas as reservas feitas.

Por sua vez, também o Congresso Nacional tem sua autoridade posta em dúvida pelo Banco Central, que não toma conhecimento do Decreto Legislativo nº 54, de 1964.

Não pode o Banco Central do Brasil determinar o encerramento de contas bancárias sem o preenchimento de certas formalidades, entre estas a comunicação prévia ao emitente, por iniciativa do portador, pessoalmente ou através do sacado.

Exagera em suas prerrogativas, o instituto citado ao assumir função judicante, eis que não lhe cabe a tarefa de julgar, para punir, expondo ao ridículo e ocasionando prejuízos irreparáveis, correntistas dos vários estabelecimentos bancários que, inadvertidamente, emitam cheque sem a necessária cobertura de momento, sem dolo ou má-fé.

Muitas vezes, a má-fé está no portador do cheque, que o representa para o constrangedor carimbo, fazendo do comerciante honesto, do industrial probó ou do funcionário desavisado, um "estelionatário" vulgar, ao qual se proíbe portar cheques e movimentar conta bancária.

A ação contra eminentes ou endossantes de cheques é privativa do portador. A este cabe promover ou forçar a punição, que jamais há de ser sumária, sem defesa, sem oportunidade, sem qualquer aviso.

Este é o melhor entendimento do art. 40 — e, também, do 42, da Lei Uniforme sobre cheque, adotada pelo Brasil e inserida no Direito brasileiro.

Fora desta interpretação, é forçar situações impróprias ao foro de civilidade em que vivemos e condicionar a todos os correntistas e portadores de talões de cheques à condição de desonestos em potencial, falsários, estelionatários.

É justa a inconformidade revelada na Casa do Povo gaúcho contra esta descabida prerrogativa que o Banco Central do Brasil arrogou a si, por meio de normas e portarias. Cumpre modificar este quadro sob pena de estarmos descumprindo a Lei que adotamos, concedendo ao Banco Central do Brasil o superpoder de ser mais poderoso que o Congresso Nacional, o Presidente da República e uma Convenção Internacional.

Apelamos por isso às autoridades competentes no sentido de que estudem o assunto e determinem as medidas que se fazem necessárias, pois não podem homens simples do povo, que movimentam contas bancárias, como a maioria dos empregados assalariados que recebem, através da rede bancária e mesmo profissionais liberais e outros de categorias diversas, serem punidos administrativamente por um equívoco pessoal ou de terceiros.

A medida adotada pelo Banco Central do Brasil, de encerrar sumariamente contas bancárias pela emissão de cheques sem a neces-

sária provisão, antes de qualquer aviso ao emitente ou endossante é simplesmente violentadora de todo e qualquer princípio ético, moral e de direito.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (MDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As homenagens que foram prestadas ao Professor Haroldo Teixeira Valadão, na Cidade do Rio de Janeiro, obtiveram extraordinária repercussão, pelo elevado prestígio que desfruta o agraciado em todos os círculos sócio-culturais do País.

Por isso, ao registrar o auspicioso evento, passo a ler, para que integre este pronunciamento, noticiário sobre as solenidades verificadas segunda-feira última, na ex-Capital da República.

"Ao se jubilar mais por força de lei do que pela vontade, apesar de seus 76 anos de idade, o Professor Haroldo Teixeira Valadão disse, quando recebia o título de Professor Emérito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, que "jamais se desprenderá da PUC, pois aprendeu com seu pai que no culto de Deus, da ciência e das letras não há remate enquanto se vive".

À solenidade, presidida pelo Grão-Chanceler Cardeal Eugênio Salles, tendo ao lado o Reitor, Padre Veloso Rebelo, compareceram todos os vice-reitores, decanos e diretores de departamentos da PUC, além de professores e alunos da Faculdade de Direito onde, até a semana passada, o Professor Valadão deu aulas de Direito Internacional Privado, disciplina da qual é titular.

#### Gratidão

Ao justificar a entrega da comenda, o Reitor da PUC, Padre Veloso, disse que "não raro o título de Professor Emérito é concedido por simples formalidades e mero motivo de consolação ao mestre que se afasta da cátedra universitária, forçado pela lei ou pelos estatutos de instruções. Aqui não se dá o mesmo e ninguém mais do que o Professor Valadão é merecedor desse título, uma sincera homenagem e gratidão da PUC a um dos mais eminentes, completos e dedicados professores que jamais por ela passou".

Após enumerar algumas das contribuições prestadas à PUC, que ajudou a fundar em 1941 — integrava então a primeira lista do corpo docente da também recém-criada Faculdade Católica de Direito — destacou Padre Veloso que o Professor Haroldo Valadão, durante 30 anos, "teve assiduidade, pontualidade e precisão incomparáveis, mesmo nas ocasiões em que esteve ocupando cargos públicos, como em 1967, quando foi Procurador-Geral da República".

Em nome dos professores e da Associação dos Antigos Alunos da PUC, o Professor de Direito Constitucional Hilton Rios destacou as qualidades didáticas de Haroldo Valadão, dentre elas a introdução das aulas dialogadas, a sua luta pela ampliação do direito a todas as classes sociais e, apesar da idade, "ainda ser um homem agitado, jovem de espírito, renovado e renovador". Segundo o Professor Hilton Rios, todos esses predicados levaram a PUC, quando ele completou 20 anos ininterruptos de ensino, a dar-lhe a Medalha Cardeal Leme, e o Vaticano, a comenda *Pro Ecclesia et.*

Já de posse do título de Professor Emérito, entregue pelo Cardeal Eugênio Salles, e após ouvir do aluno Adauto Sena que ele "representou a feliz combinação do ensino com suas idéias, que não mudaram desde os tempos de acadêmico", o Professor Haroldo Valadão disse, com o mesmo senso de

humor usado em suas aulas, que "apesar de jubilado, jubilosamente, dentro das limitações legais, aceita continuar à disposição da PUC onde já deu aula a mais de 2 mil estudantes, desde que seja no campo da pesquisa, dispensando atividades administrativas".

Após alguns cortes no seu discurso de cinco laudas, porque os "demais oradores já disseram tudo aquilo que iria dizer", sintetizou outros aspectos dos 30 anos de magistério na Pontifícia Universidade Católica.

— Minha única ressalva ao título — disse finalmente — é a denominação emérito que, nos dicionários, quer dizer quem teve mérito. Por não gostar do verbo no passado, bem como de fazer chamada nas aulas, peço que chame, bem alto, o meu nome."

Honra ao mérito...! (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José de Assis.

**O SR. JOSÉ DE ASSIS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Brasil possui uma área de cerrado de 2,2 milhões de km<sup>2</sup>, sendo que a Região Centro-Oeste absorve 1,6 milhões de km<sup>2</sup>, ou seja, 160 milhôes de hectares.

Com a criação do POLOCENTRO, o Governo brasileiro quer incorporar ao processo produtivo agropecuário regional, 3 milhões de hectares, compreendendo 1 milhão para cada Estado central (Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais).

Devido à elevação constante do preço do petróleo, fato que vem onerando crescentemente a balança nacional de importação, o Governo fez ingentes esforços para as pesquisas de jazidas petrolíferas na plataforma marítima e estudos para adicionamento de um produto nacional à gasolina, tentanto uma diminuição de saída de nossas divisas.

Assim, a cana e a mandioca passaram a ser alvos de pesquisas e estudos, visando a encontrar, economicamente viável, uma substância para adicionar à gasolina. A extração passou a ser vislumbrada com perspectivas realistas.

Ultimamente, o Ministério das Minas e Energia determinou a formação de uma comissão para, num prazo de 30 dias, dar uma definição da possibilidade econômica da extração do álcool da mandioca anidro, para usá-lo no adicionamento percentual supramencionado.

Analizando, atualmente, os dois produtos quanto a seu preço, área exigida para o plantio, tipo de solo, mão-de-obra, setor social do cultivo, observa-se o seguinte:

#### 1) Álcool da cana-de-açúcar:

a) o preço do açúcar, no mercado internacional, é muito bom, representando o segundo produto da agricultura na balança de exportação. O desvio da mesma para extração do álcool, economicamente parece não ser a melhor política;

b) o plantio da cana se faz em terrenos de cultura ou os cerrados latossolos roxos e os podzólicos, os quais têm uma valorização de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 50.000,00 o' alqueire, dependendo da região;

c) um hectare de cana plantado dá 70 toneladas ou 4.800 litros de álcool, já que a produção média por hectare é de 170 t;

d) para se plantar uma área de 3.000.000 ha de cana, muitas terras melhores seriam cultivadas ou, então, deslocadas culturas como a de soja, algodão, amendoim, etc.

#### 2) O álcool da mandioca:

a) o cultivo da mandioca pode-se fazer muito bem nas áreas mais fracas como nos cerrados menos valorizados e

mesmo nas areias quartzeosas que o Centro-Oeste possui em imensas áreas setoriais;

b) o preço do alqueire de cerrado arenoso varia de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 2.000,00, barateando muito o emprego de capital fixo, como promovendo a exploração de áreas para-lisadas e de pouca utilização para outras culturas;

c) um hectare de mandioca produz, em média, 20 toneladas, ou 3.400 litros por ha, ou ainda, 1701 por tonelada;

d) a necessidade de 3 ou 5.000.000 de hectares para plantio de mandioca irá aproveitar áreas novas e pouco valorizadas.

No sistema de aproveitamento dos cerrados fracos ou areias quartzeosas, podemos arrolar, aproximadamente, mais de 20 milhões de ha, só na Região Centro-Oeste.

Poderia aproveitar as seguintes áreas para plantio de mandioca e localização das respectivas usinas:

#### I — Goiás:

a) Região do Alto Araguaia com 5 milhões de ha propícios ao cultivo, nas áreas dos municípios de Mineiros, Aporé, Serranópolis, Santa Rita do Araguaia e Alto Araguaia, Araguainha e Ponte Branca, lado mato-grossense do rio Araguaia.

A usina poderá ser construída na cidade de Mineiros, centro da região, tendo suportes como: asfalto da BR-359, Banco do Brasil, Cooperativa Mista Agropecuária, com atuação em toda área, energia elétrica do sistema Cachoeira Dourada, microondas etc.

b) A região do nordeste goiano, à margem direita do rio Tocantins, com mais de 6 milhões de ha, merece um estudo para receber uma usina em Posse ou Paraná.

#### II — Mato Grosso:

A região de Três Lagoas ou Camapuan, com seus 5 milhões de ha de areias quartzeosas, poderá ser um grande celeiro no plantio de mandioca, merecendo estudos para a construção de uma usina.

#### III — Minas Gerais:

O aproveitamento das áreas menos valorizadas e fracas da Serra das Araras, entre Caririnha e Uruçuia, já próxima à divisa com a Bahia e na direção Noroeste, também poderá aproveitar 1 milhão de ha e desenvolver o plantio da mandioca, com a construção de uma usina.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, são estas sugestões, que quero fazer, via desta Casa, aos Exm's Srs. Ministros da Agricultura, Engº Alysson Paulinelli e das Minas e Energia, Dr. Shigeaki Ueki, para que estudem as áreas mencionadas do Alto Araguaia e Nordeste, em Goiás, de Três Lagoas, Camapuan, em Mato Grosso, e da Serra das Araras, em Minas Gerais, como suporte e base para os plantios de mandiocas e a construção de usinas, no programa governamental de extração do álcool para adicioná-lo à gasolina.

Pouco capital empregado na aquisição da terra, aproveitamento de milhões de hectares parados e o Governo promovendo o desenvolvimento de regiões com o seu aproveitamento racional e econômico viáveis.

É o que apresentamos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.**

**O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (ARENA-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:**

Quero homenagear, no dia de hoje, o cinqüentenário da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Companhia que, há

cinquenta anos, vem trazendo os melhores resultados para a colonização e a economia do Estado do Paraná e do Brasil.

Além de ter colonizado o Paraná, formou uma equipe de empresários que, comprando terras daquela Companhia, espalharam, hoje, pelo Brasil todo, a experiência que fizeram no Norte do Paraná.

No ano de 1924, veio ao Brasil Lord Lovat na qualidade de Técnico em Agricultura da Missão Montagu, contratado na Inglaterra pelo Governo brasileiro, para estudar a reforma da nossa Organização Financeira e Fiscal. Lovat impressionou-se com a qualidade das terras no Estado de São Paulo, e entrou em contato com o Dr. João Sampaio, administrador e genro de Prudente de Moraes, demonstrando interesse em adquirir terras no Brasil.

Regressou 2 anos depois, quando por indicação dos Drs. Gastão Mesquita Filho e Willie Davids, voltou suas vistas para as terras roxas que o Governo do Paraná desejava vender na região Norte do Estado.

Feito o contrato para a compra das terras, o Dr. João Sampaio solicitou ao seu sócio de escritório, Dr. Antônio de Moraes Barros, que assumisse a responsabilidade do estudo dos títulos, o que foi feito mediante aquisição de 515.000 alqueires de terras em diversas parcelas nos anos de 1924 até 1927.

Nessa ocasião o Dr. Gastão Mesquita Filho, esteve construindo a estrada de ferro denominada São Paulo — Paraná, que partindo da cidade de Ourinhos demandava a cidade paranaense de Cambará, distante cerca de 30 km. Esta estrada de ferro foi iniciativa de um grupo de fazendeiros paulistas comandados pelo Major Barbosa Ferraz e pelo Dr. Antônio Ribeiro dos Santos.

Adquiridas as terras, foi fundada a Companhia de Terras Norte do Paraná no dia 24-9-1925. Foi seu primeiro Presidente provisório o Dr. Antônio de Moraes Barros, ocupando lugar de Diretor Gerente o Sr. Arthur Thomas, pessoa de confiança de Lovat.

Coube a Thomas lançar o plano de colonização das novas áreas que obedeceu ao seguinte sistema: procedeu ao levantamento topográfico das águas e dos esgotos, traçando as estradas de forma que os lotes tivessem a cabeceira para as estradas e fundos no ribeirão.

Na parte alta à beira da estrada, faziam seu plantio de café e próximo da água construíam as residências e demais pequenas instalações. De cada 15 km estabelecia-se um patrimônio, a fim de que os proprietários dos lotes tivessem apoio para adquirir as mercadorias que necessitassem e onde pudessem vender o produto de seu trabalho.

Ao mesmo tempo por sugestão do Dr. Gastão Mesquita Filho, os ingleses compraram a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, e prolongaram os seus trilhos de Cambará até o rio Tibagi, fundando Londrina no ano de 1929 cerca de 30 km além daquele Rio.

No ano de 1943, por motivo das enormes despesas com a guerra, os ingleses venderam muitas propriedades no exterior e mesmo acontecendo com a Companhia de Terras Norte do Paraná, que foi adquirida por um grupo de brasileiros liderados pelo saudoso Dr. Gastão Vidigal e Dr. Gastão Mesquita Filho; conservaram Arthur Thomas na qualidade de Diretor Gerente, e mantiveram os planos até então postos em prática.

A compra pelo grupo brasileiro, coincidiu com o grande progresso da região, à vista do ótimo mercado para o café e da magnífica qualidade das terras para essa cultura.

O plano posto em prática por Arthur Thomas e depois continuado pela administração brasileira, constituiu-se em verdadeira reforma agrária possibilitando aos colonos das fazendas paulistas, possuidores de pequenas economias, adquirir pequenas propriedades onde iriam aplicar seus conhecimentos no cultivo do café. Esta verdadeira reforma agrária feita pela livre iniciativa e sem financiamentos, apresenta hoje os seguintes números impressionantes: A Companhia construiu cerca de 5.000 km de estradas de rodagem e na sua área foram plantados mais de seiscentos milhões de cafeeiros. Foram vendidos mais de 50.000 lotes agrícolas e fundadas 63 cidades ou vilas.

Nestas últimas, foram vendidas cerca de 70.000 datas urbanas. Com este conjunto, a Companhia introduziu mais de um milhão de pessoas na gleba.

O progresso da região constituiu exemplo sem precedente na história do nosso País, e com os recursos obtidos com o café, apesar de algumas geadas e outros contratempos, permitiu um progresso que trouxe transportes ferroviários e rodoviários de primeira qualidade, comunicações telefônicas e telegráficas e as cidades receberam todos os melhoramentos necessários à vida moderna.

Instalaram-se indústrias as mais variadas, escolas, universidades, ao mesmo tempo em que aos poucos se foi fazendo uma exploração mais diversificada. Apresenta hoje, além do café, um quadro impressionante de produção de gado, soja, trigo, milho, outros cereais, rami, menta e cana-de-açúcar.

O plano da colonização resultou numa densidade de cerca de 100 habitantes por km<sup>2</sup>, ostentando ao mesmo tempo, uma densidade de escolar só comparável às zonas mais adiantadas do Estado de São Paulo.

A diversificação operada através das culturas mecanizadas de soja e trigo, constitui um capítulo inédito no País, pela rapidez com que se operou e pelo altíssimo nível técnico alcançado mediante uma mecanização surgida milagrosamente da noite para o dia, causando espanto e admiração a todos que a têm testemunhado.

O quadro que vimos de salientar vem a propósito na quadra que atravessamos quando a região foi assolada pela terrível geada do dia 17-7

Os responsáveis pela política econômico-financeira e agrária do País, esqueceram-se rapidamente de que toda a grandeza e o potencial econômico do Estado de São Paulo vem do café, o mesmo tendo acontecido no Estado do Paraná.

Esqueceram-se, também, que os custos de recuperação dos fenômenos das geadas foram sempre pagos pelo próprio café.

Ainda recentemente, nos Governos anteriores da revolução, foi com os dólares do café, confiscados aos produtores que tornou possível a diversificação da nossa pauta de exportação. Essas exportações foram subsidiadas com os dólares confiscados aos produtores de café.

Agora desejam negar prorrogações de financiamentos como acontece aí em curso, alegando que houve boa colheita, esquecendo-se de que nos anos de 76 a 78 os fazendeiros nada colheram. Esqueceram-se ainda, de que no futuro as lavouras serão refeitas como das vezes anteriores, e pagarão todas as suas dívidas como no passado.

Agora tudo negam ao café. Todas as dificuldades que o País atravessa são causadas pela crise do café. Isto é o que se ouve de representantes do IBC e outras áreas do Governo, em geral neófitos e desconhecedores do assunto. Ignoram que o café entrou no Brasil pelo Norte e Nordeste e só teve sucesso nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná. Ignoram que no Norte e no Nordeste a qualidade produzida era tão baixa que não foi possível continuar a sua cultura. Agora desejam fazer outra experiência no Nordeste, para criar outro pólo cafeeiro destinado a total fracasso e feita à custa do dinheiro do confisco que ainda prevalece até hoje.

Para homens que ajudaram a vitória da Revolução é melancólico verificar que até hoje ela ainda não tenha entrado no Instituto Brasileiro do Café, cujos deslizes no passado eram bastante conhecidos e que ainda agora ostenta um pesado e caríssimo funcionalismo, de competência duvidosa, instalados em sumptuosos escritórios. Não fosse a severa austeridade do Presidente Geisel e esse funcionalismo privilegiado estaria hoje instalado no grande palácio envirado de Ray-Ban e de rampas rolantes que lhes poupariam esforços na escalação dos andares do principesco edifício de Brasília.

Tendo praticamente concluída a colonização da imensa área de 545.000 alqueires a Companhia se reservou uma substancial extensão de terras onde explora fazendas de café, fazendas de gado nelore cujo rebanho está prestes a atingir 50.000 cabeças, grandes áreas

de reflorestamento e mais recentemente, dedicando-se a produção de sementes selecionadas como soja, trigo, milho, cereais em geral, assim como, de forrageiras e leguminosas. Ao mesmo tempo, instalou uma Unidade de Beneficiamento de Sementes Selecionadas na cidade de Cianorte.

Com a diversificação de suas atividades a Companhia passou a denominar-se Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, sendo suas afiliadas as seguintes empresas: Companhia de Cimento Portland Maringá, situada na cidade de Itapeva, no Estado de São Paulo; Companhia de Cimento Portland Ponte Alta, situada no Estado de Minas Gerais; Companhia Agrícola Usina Jacarezinho; "A Marítima" Cia. de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo; é coligada ao Grupo Cobrasma, que se compõe das seguintes empresas: Cobrasma S/A Indústria e Comércio, Braseixos S/A, Fornas S/A Indústria e Comércio e Brasprensas S/A, é intimamente ligada ao Banco Mercantil do Estado de São Paulo S/A, e participa ainda do controle da Cimento Tocantis S/A de Brasília, em igualdade de condições com a Cia. de Cimento Portland Cauê e da Cia. de Cimento Portland Itau.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes.

**O SR. DIAS MENEZES (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Srs. Congressistas:

Não fera a boa vontade de tantos, o desejo de ser útil ao próximo, esta caridade tão cristã que é uma das características da gente brasileira, nas capitais ou no interior, e os sofrimentos do povo ainda seriam maiores.

É a ação supletiva, às vezes mesmo a única força social atuante, das organizações particulares voltadas ao serviço do bem comum, sobretudo no campo da assistência social, que muitos sofrimentos e outras tantas angústias são evitados ou minorados.

Embora isso, aqui e ali vemos, com amargura, tais entidades de fins filantrópicos irem deperecendo, pois a autoridade pública, por incapacidade ou por inércia, lhes nega a ajuda sem a qual se tornam ociosos os seus fins.

Às vésperas de um colapso fatal para o interesse dos menos favorecidos se encontram algumas entidades assistenciais de Porto Ferreira, município que se ergue às margens do rio Mogiguacu, na zona de Piraçununga, no meu São Paulo, onde vive uma população que já ultrapassa a casa dos vinte mil habitantes.

Ali, em Porto Ferreira, existem a Creche Roberto Henrique João, que atende, em média, a cem crianças, todos os dias, e o Centro Municipal de Assistência, onde cerca de 130 famílias encontram ajuda e assistência.

Cuidados médicos, mesmo remédios e tratamento, serviços de odontologia, alimentos — de tudo um pouco — ambas as entidades provêm os necessitados, ajudando-os nas suas horas de largas amarguras.

E sempre com o natural esforço dos que se voltam à caridade, pois todos sabemos que é sempre difícil a luta das entidades assistenciais, que sobrevivem, dir-se-ia, de chapéu na mão, mendigando auxílios com que atender aos reclamos dos que nada têm.

E tudo se complica e se dificulta quando a inflação vai corroendo o valor do dinheiro, vai mesmo empobrecendo os que podiam antes ajudar, vai encarecendo o custo dos serviços. Mais difícil ainda se torna a sobrevivência quando faltam ou atrasam de muito as subvenções do Poder Público.

Mas o fechamento da Creche Roberto Henrique João ou do Centro de Assistência Municipal, de Porto Ferreira, seria uma calamidade para os desfavorecidos da fortuna. Os serviços que ambas as entidades prestam servem, e de muito, à paz social, pois representam o único lenitivo dos que nada possuem.

Dai o meu apelo, comovido e urgente, para que as autoridades do Estado e as do Município de Porto Ferreira se somem aos esfor-

cos da indústria, o comércio, da agricultura e das donas de casa e dos pais de família no sentido de preservar ambas as entidades, pois uma e outra são indispensáveis fontes de auxílio aos que de tudo precisam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

**O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Dentre os problemas urbanos de nossos dias, avulta a insegurança dos motoristas de táxis, notadamente no horário noturno.

Nesse setor, não apareceram iniciativas capazes de, pelo menos, minimizar as ocorrências. A insegurança permanece e os profissionais do volante, em nossas grandes comunidades, estão entregues à própria sorte.

Algumas sugestões poderíamos oferecer sobre a questão, através de projeto de lei. Todavia, pelas disposições constitucionais, é vedado ao Parlamento legislar sobre municípios.

Na atividade política, todavia, o homem público procura, por todas as vias, atingir objetivos práticos que venham ao encontro das necessidades básicas da população que representa. É nesse sentido que ofereço aos poderes municipais e às entidades de classe que congregam os motoristas de táxis, as seguintes sugestões:

Contra o roubo do táxi, o estabelecimento de uma cor única, ou duas cores, medida que dificultaria a venda do veículo **furtado na fronteira com outros países;**

— Outra seria a colocação de um pequeno cofre ao lado do taxímetro para a guarda de impressões digitais daqueles que fossem utilizar o serviço do táxi, deixadas num papel apropriado. Tal medida, a nosso ver, não constrangeria os usuários, porquanto, conscientizados de sua necessidade, a ela não se oporiam. Qualquer ocorrência anormal, assalto ou crime, seria desvendada com maior facilidade, além de criar uma série de dúvidas, quanto à iniciativa, do criminoso;

— uma outra medida seria a implantação de caixas postais nos pontos de estacionamento de táxis, onde o motorista pudesse guardar somas maiores de sua produção diária. O assaltante, no caso, ficaria em dúvida, se o motorista conduz ou não quantia que justifique o assalto.

Tais sugestões, uma vez implantadas, trariam novo alento ao preocupado motorista de táxi, que, em muitos centros urbanos, não se aventura a dirigir seu veículo à noite. São medidas relativamente simples e poderiam ser custeadas, ou pelo poder público municipal, ou pelas próprias entidades de classe dos motoristas de táxis. Não temos dúvidas de que com elas os assaltos e crimes neste setor seriam minimizados.

Essas sugestões fazem-se necessárias, para maior tranquilidade dos milhares de motoristas de táxis que, pela necessidade de exercerem suas atividades, trabalham ao longo das noites, sem condições que lhes garantam uma efetiva defesa. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Com a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

**O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, e Srs. Congressistas:

A indústria da chamada "cerâmica vermelha" (tijolos, telhas, manilhas e produtos semelhantes) vem de experimentar um desafogo digno de registro.

Apanhada no bojo de uma controvérsia judicial ensejada por decisão do Tribunal Federal de Recursos (segundo a qual aqueles produtos seriam onerados apenas pelo Imposto Único sobre Materiais), estava essa indústria descansando nessa certeza quando essa decisão foi reformada pelo Supremo Tribunal Federal, ocasionando para os empresários daqueles ramos industriais o acúmulo perigoso de volumosos débitos fiscais, no período de 1º de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1974.

Sensibilizado pela gravidade do problema, Srs. Congressistas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República havia editado, em 24 de setembro de 1974, o Decreto-Lei nº 1.347, cuidando de conceder o cancelamento das penalidades que eram cabíveis na espécie. Por ser uma proposta vazada em termos gerais, ela, na prática, não havia atingido em cheio os objetivos visados pela medida governamental, e a crise no seio da indústria da "cerâmica vermelha" continuava.

Sabem os Srs. Parlamentares que, nesse ramo industrial, é muito grande (é quase maioria absoluta) o número de empresas de organização rudimentar. A cerâmica é uma das indústrias mais antigas. Amanheceu com as primeiras experiências racionais do Homem. Ela é de tal sorte que é difícil distinguir entre indústria e artesanato na cerâmica, razão por que não é fácil a introdução de moderna tecnologia nessa arte primitiva. Esse fator, aliado ao grande e desconhecido número exato de "indústrias" do ramo por todo o Território Nacional e, ainda, a existência, naquele período de cinco anos, de expressivo número de litígios fiscais judiciais, tudo isso concorreu para que a medida do Governo Federal, tentada com o Decreto-lei nº 1.347/74, não atingisse completamente os fins desejados pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, agora o Governo Federal, por sugestão do Ministro da Fazenda, veio de adotar uma outra medida, de modo definitivo, resolvendo de uma vez por todas a situação angustiante de milhares de pequenas e médias indústrias de cerâmica (algumas grandes também), com a edição do Decreto-Lei nº 1.407, de 3 de julho de 1975. Atendendo aos pressupostos constitucionais de urgência e de relevante interesse público (como muito bem frisou o Ministro Mário Henrique Simonsen em sua exposição de motivos para a sugestão do Decreto-Lei), esse diploma legal concede cancelamento dos juros de mora e de outras penalidades, especialmente aquelas de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, estabelecendo ainda concessões especiais quando a dívida fiscal tenha sido espontaneamente confessada. Para o pagamento dos débitos do período já citado (1º de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1974) foi concedido parcelamento a partir de qualquer fase em que se encontre a cobrança do débito.

Quero, desta tribuna, congratular-me com a salutar medida adotada, em muito boa hora, pelo Governo Federal que, assim, demonstra uma sensibilidade e uma acuidade não muito encontradas, revelando, da parte das autoridades federais, um ânimo difícil de se esconder em olhar pelos interesses não só do Brasil, mas também da pequena e média indústria, que ajudam, com grande contingente, a acelerar nosso desenvolvimento. Medidas como essa, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, são sempre bem-vindas. Em nome de milhares e milhares de artistas do barro, de artesãos e de industriais da cerâmica, meus aplausos sinceros ao Senhor Presidente e ao clarividente Ministro da Fazenda.

Era o que tinha para dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Com a palavra o nobre Deputado Júlio Viveiros.

**O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB—PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Queremos apenas registrar, nos anais da Casa, a atitude brilhante do Diretório Acadêmico das Faculdades de Ciências Agrárias do meu Estado — o Pará — que vai realizar, no período de 29 de setembro a 3 de outubro vindouro, o Simpósio sobre Problemas Agrários e Fundiários do nosso Estado.

Sr. Presidente, esta providência não poderia passar despercebida por nós que falamos muito sobre a problemática da terra no Estado do Pará. E, para nossa alegria, a coordenação desse Simpósio estará sob a direção do Dr. José Maria Conduru uma das grandes autoridades em assuntos agrários.

Aqui ficam, portanto, os nossos parabéns e as nossas congratulações ao Diretório daquela Faculdade que, em tão boa hora, promove tão significativo simpósio para nosso Estado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Tem a palavra o nobre Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

**O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB—AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, eminentes colegas, continuamos na luta para que a questão de medicamentos no Brasil seja de tal maneira orientada que não se dêem os casos de usarmos medicamentos condenados em outros lugares do mundo. Para confirmar aquilo que nós estamos a dizer, transcrevemos uma parte do artigo do Secretário-Geral da Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro, publicado na *Critica* do Rio de Janeiro, do dia 22 a 28 de setembro de 1975, com o seguinte título:

**"MEDICAMENTOS FRAUDADOS E INDÚSTRIA QUÍMICA DE BASE"**

Sob o título verdadeiro de "Remédios da morte" e com a assinatura do jornalista Sérgio Macedo, *Critica* publicou em seu número 57 de 8 a 14 de setembro de 1975 magnífico artigo de advertência ao povo consumidor de remédios alertando as autoridades em geral e os médicos de modo especial a propósito dos riscos de uso de diversos medicamentos, inclusive antibióticos à base de cloranfenicol. No número 6 de 11 a 18 de dezembro de 1972, ou seja, há quase três anos, havíamos publicado em *Opinião* um artigo intitulado "Cloranfenicol, doenças e lucros".

Recentemente, em investigação pessoal e particular, verificamos com muita preocupação que a venda de produtos farmacêuticos à base de cloranfenicol tem aumentado, razão por que ocorreu-nos solicitar à *Critica* a transcrição do nosso artigo, com parágrafo de acréscimo que lhe dará mais valor por apontar a solução que nos parece justa e definitiva, seja no que se refere à venda do cloranfenicol, seja também dos demais medicamentos, os quais, quando fraudados, são responsáveis por desastres algumas vezes fatais, além de comprometerem o conceito elevado de médico iludido em sua boa-fé na suposição de correta ética industrial de muitas empresas farmacêuticas estrangeiras, que dominam nosso mercado de medicamentos em proporções superiores a 90%.

Assim escrevemos em *Opinião* há três anos passados: "O cloranfenicol é um antibiótico de indicação exclusiva para o tratamento de doentes com infecções do grupo tifico, ou seja, febre tifóide, paratifio A e paratifio B, e nas infecções denominadas Ricketioses — febre das montanhas rochosas, febre maculosa, tifo exantemático e outras — todas essas inexistentes no Brasil. Com a finalidade de aumentar o faturamento pelo maior volume de vendas, as empresas farmacêuticas estrangeiras, que dominam nosso mercado em proporções superiores a 90%, propagam que o cloranfenicol é também indicado para o tratamento da gonorréia, pneumonia, coqueluche, gastroenterite e infecções urológicas, quando sabemos que essas doenças são muito melhor

combatidas com outros antibióticos tais como a penicilina, a tetraciclina, a estreptomicina e outros medicamentos".

"E nos recordando das lutas que levaram à criação da intocável PETROBRÁS, acreditamos que somente a conjugação de esforços do povo, profissionais liberais, militares, estudantes e imprensa, dará ao Congresso e ao Poder Executivo o apoio indispensável para criar a QUIMIOBRÁS S.A., organização que certamente não será do agrado dos grupos dominantes que constituem as atuais multinacionais. E esta é a razão por que agora nos dirigimos à *Critica*, já que nada permanece sem auxílio da imprensa livre."

Esperamos que este artigo sirva para que se estude mais profundamente, mais patrioticamente o assunto, que é de urgência.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Com a palavra o nobre Deputado Benedito Canellas.

**O SR. BENEDITO CANELLAS (ARENA—MT. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O município mato-grossense de Cáceres ganhou, nos últimos anos, um ritmo de desenvolvimento que pode hoje caracterizar-se como um diagnóstico sócio-econômico plenamente afirmativo em sua área territorial. Por isso mesmo, a já conhecida Grande Cáceres pode permitir o desmembramento de novos quatro municípios, que teriam condições de subsistir em termos de plena autonomia, apresentando um somatório de riquezas agropecuárias variáveis, circunstância perfeitamente comprobatória da estabilidade desses distritos, no caso de se transformarem em comunas.

Quero, hoje, destacar o distrito de Mirassol D'Oeste, que se constitui uma das áreas demográficas de Cáceres como Sonho Azul, Quatro Marcos, Santa Fé, Aparecida Bela, Cruzeiro do Oeste, Tabuleta, Araputanga, Cachoeirinha, Água Suja e Reserva do Cabaçal.

Há um fator sociológico curioso a examinar. É que a composição humana de Mirassol decorreu de um protocolo solenemente celebrado entre paulistas originários do sertão de Rio Preto; de goianos e capixabas. Na celebração desta cláusula, esses bandeirantes se obrigavam a estabelecer, no noroeste de Mato Grosso, a pedra angular de uma civilização, com as suas conotações novas, com as suas regras de lutas modernas, e com uma expressiva intimidade diante das promessas do futuro. E foi assim que o complexo sócio-econômico de Mirassol D'Oeste deliberou-se a documentar, diante das etapas do destino, o texto de um compromisso que envolve as facetas mais emocionantes de uma população que fez do trabalho a própria lei cotidiana da formação da riqueza e do bem-estar coletivo.

Aqui estão elementos demonstrativos sobre Mirassol. Esses subsídios, que não decorrem de elementos enumerativos simplesmente ociosos, ou estáticos, por representarem a força ativa de um complexo demográfico, vem evidenciar que há condições que determinam, justificam e instruem a formação de mais um município brasileiro e com diversos distritos. E estou certo de que, ao criar-se o novo município de Mirassol, estaremos encontrando ali o símbolo de uma nova força; o centro de uma civilização, com a deflagração de um processo de trabalho de alta rentabilidade para Mato Grosso e para o País.

**POPULAÇÃO 1974:**

População 1974	Sede	Rural
	6.000	6.000

## PRODUÇÃO AGRÍCOLA:

Produtos	Unidade	Quantidade
Arroz	Sc. 60 kg	250.000 sacas
Feijão	Sc 60 kg	80.000 sacas
Café	Pés plantados	700.000 pés

## PECUÁRIA

\* A pecuária da região é composta com um EFETIVO BOVINO de aproximadamente 25.000 cabeças.

Paralelamente à elevação de Mirassol a nível de município, faz-se imperiosa a instalação de equipamentos sociais, permissíveis a uma civilização que exige tais elencos de progresso para o seu normal desenvolvimento.

Por outro lado, ali devem ser implantados um cartório-de-paz para registros de nascimento, casamento e óbitos. E a ausência desses departamentos de justiça, já principia a desencorajar, ou simplesmente a desestimular áreas de uma população que estendeu os seus olhos para a prosperidade, acreditando na pontualidade política dos homens e na sinceridade de seus propósitos. Não há, entretanto, razões que impliquem em desânimo ou em desilusão coletiva. O povo de Mirassol acredita no Governo Federal, e está certo, por isso mesmo, que suas reivindicações não serão marginalizadas. Atente-se, ademais, para o aspecto expressivo de que, com a formação de mais uma comuna, na faixa de fronteira entre o Brasil e Bolívia, ocorrerá a natural presença de mais brasileiros, numa área limitrofe, que virão confraternizar com irmãos bolivianos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Está encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Relatório nº 9, de 1975-CN, da Comissão Mista, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às dez horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB—PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o Regimento Comum do Congresso Nacional, no seu Título III, das Comissões Mistas, art. 15, dispõe textualmente:

"O parecer da Comissão, sempre que possível, consignará o voto de seus membros, em separado, vencido, com restrições ou pelas conclusões."

Na Ordem do Dia da presente sessão, consta o parecer da Comissão Mista sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 15/75, que altera a redação do art. 55 da Constituição, dispondo sobre a expedição de decretos-leis pelo Presidente da República.

No espelho do avulso, lê-se uma nota onde se diz:

"Parecer da Comissão Mista sob nº 78, de 1975-CN, concluindo pela rejeição da Proposta, com voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro e do Deputado Noide Cerqueira."

Entretanto, na publicação do texto do parecer não se fez, ao final, a anotação dos votos vencidos do Senador Ruy Carneiro e do Deputado Noide Cerqueira que representam o MDB naquele órgão técnico do Congresso Nacional.

Diante do exposto, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto perante V. Ex<sup>e</sup> é no sentido de se atender ao disposto na referida norma regimental, retirando-se a matéria da Ordem do Dia, a fim de ser republicado parecer, antes de ser discutido e votado pelo Congresso Nacional, pois, do contrário, se amanhã alguém ler o avulso ficará pensando que o MDB votou, na Comissão Mista, contra a Emenda Constitucional proposta pelo Deputado Jader Barbalho.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Examinando a questão de ordem levantada por V. Ex<sup>e</sup>, cumpre à Presidência prestar o seguinte esclarecimento: Tínhamos o propósito de, antes de anunciar a Ordem do Dia, esclarecer ao Plenário que, por erro gráfico, deixou de constar no avulso do Parecer nº 78, de 1975, relativo à matéria a ser apreciada, a declaração de que o Sr. Senador Ruy Carneiro e o Sr. Deputado Noide Cerqueira assinaram, com voto vencido, o referido parecer.

Trata-se, evidentemente, de um erro gráfico, tanto que a Presidência, ao mandar imprimir a Ordem do Dia da sessão de hoje, fez constar um destaque em negrito: que o parecer da Comissão tinha voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro e do Sr. Deputado Noide Cerqueira.

É um erro material que não afeta a essência do julgamento, principalmente quando a Presidência, mesmo de ofício, ia esclarecer ao Plenário que tinha havido um erro gráfico.

Não nos parece procedente que, por esse motivo, se retire a matéria da Ordem do Dia, pois o essencial é que se retifique o sentido dos votos dados pelos dois eminentes parlamentares.

A Presidência, atendendo em parte à questão de ordem do nobre Deputado que tem, realmente, fundamento quanto ao erro material cometido, fará republicar o parecer, de maneira que fica retificado o engano ocorrido.

Não nos parece que, com esses esclarecimentos, depois dessas providências prévias e posteriores, possa ainda ser prejudicado o esclarecimento dos Srs. Congressistas na apreciação da matéria.

A Presidência aceita, em parte, a questão de ordem, para mandar republicar o parecer, sem, entretanto, retirar da Ordem do Dia a matéria, uma vez que o erro já corrigido, em hipótese alguma, em aspecto nenhum prejudica o entendimento, a discussão e a votação da matéria.

É a decisão da Presidência.

**O SR. HÉLIO DE ALMEIDA** — Sr. Presidente, tenho uma outra questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio de Almeida.

**O SR. HÉLIO DE ALMEIDA (MDB — RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, leio pelo Avulso da Ordem do Dia:

"... o Parecer da Comissão Mista, sob nº 78, de 1975 (CN), concluindo pela rejeição da Proposta, com voto vencido do Sr. Senador Ruy Carneiro e do Deputado Noide Cerqueira."

Vou ao Parecer nº 78, de 1975, e não encontro o parecer conclusivo da Comissão Mista; encontro, sim, o parecer do Relator, o ilustre Senador Eurico Rezende, que conclui pela frase:

"Em razão do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975."

Este, parece-me, é o parecer do Relator.

Em seguida, lemos:

"Sala das Comissões, em ... de ... de 1975."

Não há data consignada, o que me parece uma irregularidade.

A seguir, assinam os Membros da Comissão Mista, sem se declararem pela rejeição ou pela aprovação da Emenda à Constituição nº 15, de 1975.

Portanto, a Comissão Mista não nos dá um parecer conclusivo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — A questão de ordem levantada por V. Ex<sup>e</sup>, aborda dois aspectos: o primeiro é o aspecto formal. V. Ex<sup>e</sup> entende que o parecer a que acaba de se referir não é da Comissão e sim do Relator. Há, realmente, uma diferença formal entre os pareceres elaborados pelas Comissões do Senado e os da Câmara. No Senado, os pareceres são apresentados pelo Relator e, quando aprovados, subscritos pelos demais Membros da Comissão. É entendido que esse parecer, uma vez subscrito pelos Membros da Comissão, constitui o pronunciamento desta Comissão, tanto que o próprio avulso em que V. Ex<sup>e</sup> se arrimou para levantar sua questão de ordem diz:

"Parecer nº 78/75 da Comissão Mista."

E conclui:

"Em razão do exposto, opinamos pela rejeição da proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975."

Sala das Comissões..."

Está assinado por todos os Membros da Comissão.

**O SR. HÉLIO DE ALMEIDA** — Perdão, Excelência, houve votos divergentes, que não constam do parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — V. Ex<sup>e</sup> me perdoe, mas não pode apartear a Presidência, principalmente, quando levantou a questão de ordem. Ovi atentamente e indaguei a V. Ex<sup>e</sup> se havia concluído. Então, agora, à Presidência cabe resolver a questão de ordem, e o farei com todo o respeito e atenção à argumentação de V. Ex<sup>e</sup>.

O parecer, embora não tenha a forma dos pareceres da Câmara, que diz que a Comissão aprovou o parecer, na essência, não há quem tenha a menor dúvida de que a Comissão aprovou o parecer do Relator, que passa, consequentemente, a ser o parecer da Comissão.

Entendo que a divergência formal entre os pareceres que a Câmara dos Deputados elabora e os do Senado não atinge a essência da proposição, porque, evidentemente, toda vez que se assina um documento elaborado por outro, há solidariedade integral nas declarações do primeiro signatário.

De maneira que a Presidência acha que, sob esse aspecto, a questão de ordem de V. Ex<sup>e</sup>, embora saliente essa diferença de maneira formal entre a Câmara e o Senado, não atingindo a essência do projeto, ou do pensamento da Comissão, não é de ser acolhida.

Quando ao outro aspecto, V. Ex<sup>e</sup> tem razão, quando salienta que o parecer está sem data. O próprio original também está.

Agora, há um elemento, na tramitação do projeto, que identifica a data do parecer. Então, a data do parecer é de 4 de setembro de 1975.

Se V. Ex<sup>e</sup> desejar, a Presidência submete à apreciação do Plenário.

**O SR. HÉLIO DE ALMEIDA** — Absolutamente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Entretanto, se o douto Plenário entender que esta falha, que é real, verdadeira, prejudica a apreciação da matéria, esta Presidência acolherá o pronunciamento dos Líderes, nesse sentido. Essa falha está corrigida no próprio processo. Evidentemente, há a falha no parecer, mas, há elemento, no processo, que identifica a data. Se isso for motivo para

adiamento da matéria, a Presidência aguarda o pronunciamento dos Srs. Líderes como representantes do Plenário, que é soberano.

A Presidência deseja esclarecer que o prazo de conclusão do estudo da Proposta é 26 de setembro e há, realmente, interesse em que ela seja apreciada, antes que esse prazo decorra. Por outro lado, há outras matérias que também estão aguardando a inclusão na Ordem do Dia. Assim, o adiamento da matéria pode prejudicar, inclusive, a apreciação da proposta em tempo hábil.

A Presidência aguardaria, assim, o pronunciamento das Lideranças, porque deseja agir em consonância com o Plenário.

**O SR. HÉLIO DE ALMEIDA** — V. Ex<sup>e</sup> é o Presidente e eu o respeito. Por isso, considero-me vencido, mas não convencido. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Agradeço a sinceridade de V. Ex<sup>e</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Líder, Deputado Blotta Júnior.

**O SR. BLOTTA JÚNIOR (ARENA-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> traz, à colação, a opinião das Lideranças.

Sabido é, Sr. Presidente, que há um roteiro cronológico, melhor dito, um cronograma, desde a entrada da emenda constitucional, até o momento em que ela vem a Plenário.

Portanto, como bem diz V. Ex<sup>e</sup>, o fato de não constar data no parecer, desde que conste no bojo do processado, só teria relevância, se essa data fosse posterior ao prazo estabelecido por esse cronograma para que a Comissão se pronunciasse.

Se V. Ex<sup>e</sup>, consultada a Assessoria Técnica da Mesa, entende que essa data está dentro do prazo concedido para que a Comissão se pronuncie, não há como adiar a votação da matéria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Deputado Laerte Vieira, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. LAERTE VIEIRA (MDB-SC. Como Líder. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, inicialmente, agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a deferência de ouvir as Lideranças, em matéria que é de sua absoluta competência.

Devo declarar a V. Ex<sup>e</sup> que entendemos poder a proposta de emenda ser apreciada no dia de hoje, embora reconheçamos a existência de falhas na publicação. Como é bom recordar, falhas têm existido na própria reunião da Comissão.

Ao mesmo tempo que damos nossa concordância, dirigimos apelo à Mesa no sentido de que o trabalho das Comissões Mistas possa se processar com a efetiva participação de todos os parlamentares e que os votos vencidos, eventualmente proferidos, sejam redigidos e apresentados por escrito, para assim poderem constar do avulso correspondente.

Com esse esclarecimento, concordamos em que se processe a discussão da matéria, mesmo porque não só a pauta do Congresso — e é do conhecimento geral dos Congressistas — está um tanto congestionada, pelo grande número de emendas apresentadas, como também pelo interesse que temos, dado o prazo específico dessa emenda, de vê-la apreciada.

É a nossa palavra. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — A Presidência agradece a compreensão e a solidariedade das Lideranças da Casa, e reconhece, realmente, que ocorreram as falhas. Mas, como o próprio Líder Laerte Vieira acaba de salientar, são decorrentes do acúmulo de trabalho e dos processos com prazos fatais, que obrigam a uma tramitação rápida. A celeridade é inimiga da perfeição.

Não obstante isso, esta Presidência adotará recomendações no sentido de que o fato não se repita.

**O SR. BLOTTA JUNIOR** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Tem a palavra o nobre Líder Blotta Júnior, pela ordem.

**O SR. BLOTTA JÚNIOR (ARENA — SP. Pela Ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O primeiro avulso distribuído tinha impresso apenas o parecer da Comissão Mista, concluindo pela rejeição da proposta. Posteriormente, foi distribuído novo avulso, já então dizendo:

"Parecer da Comissão Mista, concluindo pela rejeição da proposta, e acrescentado por folhas datilografadas e cópias xerográficas, com os votos vencidos do Sr. Senador Ruy Carneiro e do Deputado Noide Cerqueira."

Não constitui, a meu ver, maior gravame, uma vez que são dois votos discordantes e, portanto, uma minoria dentro da Comissão, e não modifica o entendimento da mesma. Entretanto, como testemunhas presenciais, Deputados que participaram dessa votação, alegam que, no momento, nem o Deputado Noide Cerqueira nem o nobre Senador Ruy Carneiro opuseram contrariedade ao voto do Relator. E como lembrou o Deputado Hélio de Almeida, não consta junto às assinaturas de S. Ex's, como de praxe, voto vencido ou contrário, solicito informações da Mesa se da Ata ou do documento constante reunião foi, efetivamente, estabelecido o voto contrário do Senador e do Deputado.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Respondendo à consulta do nobre Líder Blotta Júnior, a Presidência informa que o parecer a que se refere tem a assinatura de todos os membros da Comissão, pelo menos dos que compareceram à reunião, assinado, Ruy Carneiro, vencido, Noide Cerqueira, vencido. Assim consta do original.

Acredito, também, que nas circunstâncias salientadas por V. Ex', os dois votos não alterariam a essência da decisão. Apenas trata-se de uma ressalva de caráter pessoal, que devemos respeitar como liberdade de pensamento de cada Membro da Comissão. Mas evidentemente não alteram o resultado ou a conclusão a que a Comissão chegou.

Dados esses esclarecimentos, acredito que atendi à solicitação de V. Ex'.

**O SR. BLOTTA JÚNIOR** — V. Ex' resolve, assim, a questão de ordem: que o fato de constar da Ata e não constar do Avulso não constitui irregularidade insanável para a realização da sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Exatamente. Porque o original é realmente o parecer: a publicação, apenas a reprodução. Esta foi feita com evidente erro gráfico, já anunciado por esta Presidência, corrigido no espelho da sessão e será o parecer reproduzido para que os dois votos sejam considerados vencidos.

**O SR. BLOTTA JÚNIOR** — Muito obrigado a V. Ex'.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975, que altera a redação do artigo 55 da Constituição, disposta sobre a expedição de Decretos-lei pelo Presidente da República, tendo

**PARECER DA COMISSÃO MISTA**, sob nº 78, de 1975-CN, concluindo pela rejeição da Proposta.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jader Barbalho, primeiro orador inscrito.

**O SR. JADER BARBALHO (MDB — PA. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Honrado com o apoio dos prezados colegas signatários desta proposta de emenda à Constituição, apresentamo-la à consideração do Congresso Nacional, certo da oportunidade ansiada e reiteradamente proclamada do revigoramento do Poder Legislativo.

Sabemos todos, nesta Casa, que são da competência exclusiva do Senhor Presidente da República quase todas as matérias que dizem respeito à iniciativa parlamentar.

O decreto-lei, em verdade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com o Congresso Nacional em pleno funcionamento, é uma verdadeira cassação à existencialidade do Congresso, posto que proibido de iniciar projetos, estabelecido no art. 57 da Constituição Federal, está impedido de emendar os textos dos decretos-leis, cuja vigência e eficácia ocorrem no ato de sua publicação, surpreendendo a Nação pelo inopinado do ato, elaborado no silêncio dos gabinetes dos tecnicratas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o decreto-lei, na forma que está estabelecido na nossa Constituição, surpreende o nosso País, sem permitir que os representantes do povo, que as correntes de opinião pública possam, em verdade, se manifestar quando da elaboração da lei.

E o pior, Sr. Presidente, é que esta Casa não pode emendá-lo, por mais que no texto do decreto-lei estejam contidas as maiores aberrações.

Não pode, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Congresso Nacional cometer nenhuma modificação aos decretos-leis que têm a sua vigência imediata. Além disso, corre contra o Congresso o prazo de 60 dias, dentro do qual se o Congresso Nacional não apreciá-lo, estará irremediavelmente aprovado esse decreto-lei.

Quero, nesta oportunidade, agradecer ao eminente Senador Eurico Rezende, Relator da nossa proposta na Comissão Mista, pelas generosas conceituações à nossa justificação. Lamentamos não haver S. Ex' apreciado com profundidade o mérito da proposição, mas de situar-se principalmente na conveniência de que "o País ainda vive um estágio revolucionário, impondo-se margem de prudente arbitrio, infelizmente necessária para conter as tentativas sempre renovadas da subversão".

Aliás, neste momento, é bom recordar que o preclaro Senador Eurico Rezende, na discussão do texto constitucional, de 1967, declarou enfaticamente:

"Sou visceralmente contra a permissão ao Presidente da República de baixar decretos-leis a respeito de subversão."

O conceito de subversão ainda não entrou, nem na filosofia, nem na doutrina, nem nos textos legais, quer do direito substantivo, quer do direito adjetivo, uma definição precisa. E por ter sentido interpretativo muito elástico, deixar-se ao arbitrio do Poder Executivo a hermenêutica, isto é, interpretação, é sumamente e superativamente perigosa."

Assim afirmava o Senador Eurico Rezende quando da discussão do projeto da Constituição em 1967.

**O Sr. Antônio Pontes** — V. Ex' concede um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** — Com muita honra. Peço a V. Ex' que me releve, sendo breve em razão do tempo.

**O Sr. Antônio Pontes** — Nobre Deputado Jader Barbalho, V. Ex' que deu, quando Deputado estadual do Pará, na Assembléia Legislativa daquele Estado, o exemplo de sua capacidade, o exemplo de sua dedicação, veio para esta Casa e aqui tem dado realmente verdadeira demonstração de quanto está atento para os problemas brasileiros, não só aqueles que dizem respeito à Região como ao listado que V. Ex' representa. V. Ex', nesta oportunidade, quando apresenta à consideração do Congresso Nacional projeto de emenda constitucional, neste sentido, fundamenta, sem dúvida alguma, a

aspiração de todos os Parlamentares que desejam ver o Congresso cada vez mais fortalecido para melhor deliberar. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado, e acrescento ainda mais: o Governo não tem necessidade de baixar decretos-leis com o Congresso em funcionamento, porque a própria Constituição dá poderes ao Governo para enviar Mensagens a este Congresso com datas estabelecidas e previstas na própria Constituição.

**O SR. JADER BARBALHO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Antônio Pontes, que vem em apoio ao nosso modesto pronunciamento.

Mas Sr. Presidente, Srs. Congressistas, menciona o brilhante Senador Relator, no seu parecer, a declaração de voto da Oposição parlamentar francesa que corresponde exatamente à realidade brasileira, cujo impeto desenvolvimentista, declara o Senador Eurico Rezende, ainda carece do decreto-lei na forma como está regulado na Constituição.

Comete um equívoco S. Ex<sup>a</sup>, o ilustre Senador Eurico Rezende. A Constituição francesa, no art. 13, estabelece que só a Assembléia Nacional vota a lei. Ela não pode delegar esse direito. Mais adiante, em publicação da União Interparlamentar, está estabelecido que, a partir de 1948, com o pós-guerra, é que o decreto-lei passou a ser utilizado na França.

Preocupado com isso, o próprio Conselho de Estado, em 1953, reuniu-se para estabelecer que, só através de uma lei de habilitação, redigida e elaborada pelo próprio Congresso Nacional da França, poderia ser concedido ao Poder Executivo, essa prerrogativa delimitando, portanto, ao Poder Executivo os casos em que ele poderia baixar o decreto-lei, o que não ocorre em verdade com o caso brasileiro.

O modelo do decreto-lei para a Constituição brasileira foi o italiano, o qual diverge, dos termos em que o decreto-lei está estabelecido na Constituição brasileira.

Na Itália, o decreto-lei que não for apreciado no prazo de sessenta dias, é considerado rejeitado. Então, a urgência não corre contra a deliberação do Parlamento; pelo contrário, dá ao Parlamento italiano a possibilidade de verificar se a matéria merece, ou não ser considerada de urgência. Aliás, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, lamentavelmente o Congresso Nacional — tenho sentido isto nas leituras dos pareceres das Comissões Mistas, sobre decreto-lei — não vem atentando para o problema da urgência.

Não há uma diferença muito grande entre a Constituição Francesa e a Constituição Brasileira. Sobre o assunto, permita-me a Casa ler um trecho do pronunciamento do eminentíssimo jurista Milton Campos, quando da discussão da Constituição de 1967.

Estão previstos no art. 47 e regulados no art. 57, projetos de decretos-leis, isto é, decretos expedidos por força da lei.

"Considero excessiva e em última análise, desnecessária, essa competência ao Presidente da República, mesmo com as cautelas e limitações constantes do projeto."

A inspiração da medida é provavelmente da Constituição italiana, art. 77, a qual, entretanto, não tem processos tão fáceis para que o Executivo obtenha as leis de que precise.

Com efeito, a iniciativa do Presidente é ampla e pode, sob pena de aprovação tácita, ter ultimado qualquer projeto no prazo de noventa dias — art. 53. Este prazo poderá ser reduzido a quarenta dias em caso de urgência. Além disso, introduziu-se a delegação legislativa que equivale ao processo legislativo expedido.

Depois de tudo isso, por que o decreto-lei, tão contrário à índole do regime e de tão triste memória na tradição legislativa brasileira?

**O Sr. JG de Araújo Jorge** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** — Concederei já o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

Os defensores do decreto-lei, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, argumentam da sua necessidade, sempre alegando que a elaboração

no Legislativo é sempre demorada e o Governo necessita de possuir mecanismos que possam resolver determinados problemas com urgência. Na própria Constituição brasileira se estabelece que o Presidente da República poderá solicitar que o Congresso Nacional aprecie projetos de lei no prazo de 40 dias. Portanto, Sr. Presidente, é desnecessária a presença do decreto-lei no bojo da Constituição com o Congresso Nacional em funcionamento.

Concedo, com muita honra, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado, JG de Araújo Jorge, pedindo que seja breve, em razão da exigüidade do meu tempo.

**O Sr. JG de Araújo Jorge** — Como assinante da emenda que V. Ex<sup>a</sup> encaminha a esta Casa, quero, mais uma vez, solidarizar-me com a sua iniciativa, e chamar a atenção para esse aspecto, cada vez mais gritante: o conflito que há entre a colocação do problema político por Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel, e aqueles que, no Legislativo, lideram o seu Partido, ou nos Ministérios representam o Governo. A colocação do problema, pelo Presidente Ernesto Geisel, tem sido a da distensão. Apelou, inclusive Sua Excelência, para a imaginação criadora dos políticos, que têm tentado objetivar nesta Casa, através de uma série de emendas à Constituição — esta Constituição que, como diria o poeta, é uma pedra no caminho do processo de restauração democrática. O encaminhamento da emenda de V. Ex<sup>a</sup> vem ao encontro da tese de distensão e atende à solicitação feita pelo Presidente da República, para que os Deputados, especialmente os da Oposição, exercitassem a sua imaginação criadora para tentar colaborar na alteração da estrutura do sistema que ai está.

Como muito bem acentua V. Ex<sup>a</sup>: governar através de decretos-leis é uma das características dos governos absolutos, dos governos totalitários. Não se justifica, de qualquer maneira, que, estando em funcionamento o Congresso Nacional, possa, concomitantemente, a Presidência da República, o Poder Executivo, exercitar esse direito, legislando paralelamente, com força superior ao próprio Poder Legislativo, que não tem o direito de emendar a sua proposição mas apenas aprová-la ou rejeitá-la. Congratulo-me, portanto, com V. Ex<sup>a</sup> e lastimo, profundamente, que iniciativas como esta não sejam levadas na devida consideração pelo sistema, nem pelos seus representantes nesta Casa.

**O SR. JADER BARBALHO** — Agradeço, Deputado JG de Araújo Jorge, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Faço questão de reprimir um aspecto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas: é o de que não há prejuízo para o Poder Executivo, nem para o Poder Legislativo, já que está estabelecida na Constituição Federal a urgência constitucional. O que não pode haver, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, são decretos-leis elaborados em gabinetes de tecnocratas, em que o Presidente da República pode ser a primeira vítima ao apor a sua assinatura — surpreendendo o mundo jurídico e a opinião pública nacional — para depois, em o Congresso Nacional rejeitando esse decreto-lei, todos os atos praticados na sua vigência serem considerados válidos. Eis uma das grandes distinções entre o Direito Constitucional brasileiro e o Direito Constitucional italiano. Lá, quando o Congresso italiano rejeita um decreto-lei, todos os atos praticados na sua vigência são considerados revogados.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, espero que esta Proposta de Emenda à Constituição mereça o voto favorável da Aliança Renovadora Nacional, para provar que está interessada, em verdade, na efetiva redemocratização do País, no real fortalecimento do Poder Legislativo, e que o Presidente da República e a Aliança Renovadora Nacional querem, indiscutivelmente, que se concretize a distensão, fazendo com que o Parlamento brasileiro cumpra aquilo que é da sua essência, que é o direito de legislar, porque se formos verificar a que ponto ficou reduzida a iniciativa parlamentar, chegaremos a esta conclusão: a quase nada. E, ainda, se permitir que o Presidente da República legisle através de decretos-leis, sem que o Congresso possa emendá-los!

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Congresso Nacional deverá aproveitar esta oportunidade para provar que, realmente, deseja dar um passo no seu fortalecimento e fazer com que este País caminhe para a normalidade democrática, ansiosa por todos os brasileiros, tanto da ARENA como do Movimento Democrático Brasileiro.

**O Sr. Blota Junior —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO —** Com muita honra, desde que V. Ex<sup>e</sup> seja breve, pois meu tempo está esgotado.

**O Sr. Blota Junior —** Com a presença maciça de Congressistas no plenário, alguns dos argumentos expendidos da Tribuna — embora a eloquência de V. Ex<sup>e</sup> — chegam aqui algo deformados pela poluição sonora. Parece-me não haver entendido bem. V. Ex<sup>e</sup> volta-se contra o dispositivo do § 2º do art. 55, que deseja modificar, porque diz que "A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência". V. Ex<sup>e</sup>, portanto, não aceita este instituto.

**O SR. JADER BARBALHO —** Nobre Deputado Blota Junior, quanto à sonoridade da minha voz, talvez, porque eu não tenha tido, como V. Ex<sup>e</sup> teve, a oportunidade de fazer uma carreira tão brilhante no rádio e na televisão, de fazer...

**O Sr. Blota Junior —** Pelo contrário, nobre Deputado. Eu elogiaria a eloquência de V. Ex<sup>e</sup> e reclamei contra o barulho existente no plenário.

**O SR. JADER BARBALHO —** E no pertinente à observação que V. Ex<sup>e</sup> faz, trata-se tão-somente de uma demonstração do Deputado da Oposição que quer situar-se na distensão lenta e gradativa. Propugnei apenas que o decreto-lei fosse editada no recesso, e a ARENA votou contra.

Imaginem se eu pedisse também para que da rejeição fossem invalidados os atos. V. Ex<sup>e</sup> haverá de entender a que ponto chegaria o parecer do Sr. Senador Eurico Rezende.

Nobre Deputado Blota Junior, estamos apenas tentando adaptar-nos à distensão lenta e gradativa, esperada, em verdade, por todos os brasileiros, que desejam, realmente, ver este País no caminho da efetiva democratização. Em razão disso apenas, nobre Deputado. Talvez mais adiante V. Ex<sup>e</sup> e a própria ARENA possam, em verdade, apresentar uma emenda constitucional neste sentido, adaptando-se plenamente ao modelo italiano, como falou Milton Campos nesta casa, quando da discussão da Constituição de 1967. E quem sabe, Deputado Blota Junior, o Congresso Nacional haverá de aceitá-lo em verdade? Eu quis unicamente percorrer um pouco do caminho para que o decreto-lei possa desaparecer, talvez até definitivamente, do bojo da nossa Constituição. A legislação de outros países, inclusive, não aceita o decreto-lei em nenhum caso, nem no recesso.

**O Sr. Blota Junior —** Posso responder a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. JADER BARBALHO —** Com muita honra.

**O Sr. Blota Junior —** Primeiro, queria colocar bem a frase, o que prova, evidentemente, que havia uma poluição sonora, quando minha intenção era elogiar a eloquência e clareza de V. Ex<sup>e</sup>. Disse que as suas palavras, não obstante essa poluição, chegavam algo deformadas ao Plenário. Veja V. Ex<sup>e</sup> como agora é possível o diálogo; porque o pequeno burburinho amainou um pouco. O que eu, então, entendi estava certo, que V. Ex<sup>e</sup> é contra o § 2º do art. 55, ou seja, "a rejeição do decreto-lei não implicará nulidade dos atos praticados durante a sua vigência". É contra isso, não aceita. Mas V. Ex<sup>e</sup> não teve a coragem de propor a abolição do dispositivo, porque entende que é a favor da distensão lenta, prudente e gradual, a que aludiu o Senhor Presidente da República. Dentro dessa distensão lenta, prudente e gradual, é que se afinou a dourada Comissão que deu parecer contrário à proposição de V. Ex<sup>e</sup>, por entender que, na

hierarquia das conquistas, essa a que V. Ex<sup>e</sup> pretende não é tão importante, tão transcendental como outras determinadas conquistas do Poder Legislativo. Abolir o decreto-lei é o escopo, e V. Ex<sup>e</sup> vai timidamente, ao encontro desse objetivo. Conseqüentemente, não pode V. Ex<sup>e</sup> culpar a Comissão, por não ver o seu projeto atendido. Ele, apenas, é uma tímidamente tentativa, pois V. Ex<sup>e</sup> não atingiu os objetivos da sua própria intenção, como acaba de confessar.

**O SR. JADER BARBALHO —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) —** Lembro a V. Ex<sup>e</sup> que o seu tempo está esgotado. Peço que conclua suas considerações.

**O SR. JADER BARBALHO —** Concluindo, Sr. Presidente, quero apenas ressaltar que, se o nobre Deputado Blota Junior entende que a minha proposta é tímidamente, imagine se eu tivesse apresentado uma proposta mais ousada!

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, acredito que, nesta noite, o Poder Legislativo, integrado nesta Casa por arenistas e emedebistas, que se têm revezado, freqüentemente, na tribuna, pedindo o fortalecimento do Poder Legislativo, tenha a oportunidade de passar da palavra à ação, provando, realmente, que todos nós estamos interessados na redemocratização do País, estamos interessados, efetivamente, em dar ao Poder Legislativo o lugar que merece na Constituição brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** Tem a palavra o nobre Deputado Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS (MDB — MT. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Há poucos dias, ocupamos esta tribuna, em reunião da Câmara dos Deputados, para reclamar ao Plenário desta Casa, aos Membros da Câmara dos Deputados, que cabia a nós a tarefa, muito difícil, de nos empenharmos em uma luta pela valorização do Poder Legislativo. E, hoje, quando aqui nos encontramos reunidos, Congressistas brasileiros, Membros do Senado e da Câmara dos Deputados, para a apreciação da emenda constitucional de autoria do nobre, culto e inteligente Deputado paraense Jader Barbalho, aquele nosso apelo fica plenamente renovado. E agora de uma maneira mais prática.

Se ocupamos esta tribuna há alguns dias para solicitar aos nossos companheiros desta Casa buscássemos um caminho de valorização do Poder Legislativo, temos hoje a oportunidade de seguir uma trilha, inclusive reconhecida há pouco, pelo nobre Líder da Aliança Renovadora Nacional, Deputado Blota Júnior, trilha muito timida, mas não há que se negar a sua extrema validade e oportunidade.

Eis por que, Srs. Deputados e Srs. Senadores, sem nada de ordem constitucional a acrescentar à excelente exposição feita desta tribuna, há poucos instantes, pelo Deputado Jader Barbalho, pedirmos a V. Ex<sup>e</sup>s que ajam norteados pela vontade suprema de valorização maior da nossa missão nesta Casa.

Não estamos tentando subtrair nada de um Poder que reconhecemos e acreditamos, como todos os senhores, seja excessivo, o Poder Executivo. Temos, no entanto, de admitir que estamos numa democracia autoritária e, assim sendo, sem distorcermos os seus princípios, sem distorcermos, aqui, os objetivos reais e finais da Revolução, estamos — e fazemos nossas as palavras do nobre Deputado Blota Júnior — timidamente pedindo a V. Ex<sup>e</sup>s uma oportunidade para que possamos seguir um caminho seguro, que nos há de conduzir à redemocratização, à plenitude democrática e à valorização do poder político e, em consequência, desta Casa de Leis do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar discutir a matéria, vou encerrar a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do art. 80 do Regimento Comum, será feita pelo processo nominal.

**O SR. BLOTA JÚNIOR** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Blota Júnior, para encaminhar a votação.

**O SR. BLOTA JÚNIOR (ARENA — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, as razões do autor são sempre importantes num projeto de lei, possivelmente ou quase certamente muito mais numa Proposta de Emenda Constitucional.

Eis porque, pelo respeito que nos merece o Deputado Jader Barbalho, a sua mocidade, o seu idealismo e o seu interesse em cumprir, de forma efetiva, o seu mandato, lemos com toda a atenção as razões que levaram S. Ex<sup>a</sup> a apresentar este projeto.

Já o brilhante relator, o nobre Senador Eurico Rezende, faz a citação de que o autor reconhece o exemplo da República Francesa, uma nação cuja tradição político-constitucional favorece a tese dos decretos-leis mesmo com o Parlamento em período de funcionamento. Ao mesmo tempo o autor aponta que são proibidos os decretos-leis com o Congresso em funcionamento em alguns países integrantes da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Ora, não há o que se dizer, portanto, sobre legislação excepcional, quando é sabido que a nação francesa é sempre um exemplo de legislação liberal e bem conduzida.

Quando, aceitando as razões do parecer, a Bancada da Aliança Renovadora Nacional se prepara para votar contrariamente ao projeto, é porque entende que o autor não atingiria os objetivos a que se propõe, através da Emenda que apresentou. E por que não? Porque — ainda é o Relator quem fala:

“...o País ainda vive um estágio revolucionário, impondo-se margem de prudente arbítrio, infelizmente necessária para conter as tentativas sempre renovadas da subversão.”

Ao pretender S. Ex<sup>a</sup> que o Presidente da República só possa baixar um decreto-lei com o Parlamento em recesso, não seria demais lembrar que o Poder Executivo ainda detém o instrumental nas suas mãos, com capacidade até para decretar o recesso do Legislativo, do Parlamento. Nestas condições, retira-se aquilo que é tão pouco, aquilo que me parece, inclusive, aleatório no processo.

Por que insurgirmo-nos contra o decreto-lei, que tem sido usado sempre com prudência, com moderação, no interesse exclusivo das determinações constitucionais?

Não é do livre arbítrio do Presidente da República, do Chefe do Poder Executivo, usar o decreto-lei a propósito de qualquer matéria. Está aqui o autor repete:

“I — segurança nacional;  
II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e  
III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.”

Não há nenhuma outra matéria sobre que o Poder Executivo possa legislar através de decreto-lei, a não ser segurança nacional, finanças públicas, criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

É mais uma tentativa isolada, quando todas as tendências e todos os nossos esforços haverão de convergir, num futuro, para a larga reforma que se faz efetivamente desejável, para que um novo instrumental constitucional seja colocado à disposição desta Casa.

Haverá de me perdoar o Deputado Jader Barbalho. Cada parlamentar traz a sua contribuição, generosa e rica, da sua imaginação

criativa, para tentar modificar aquilo que lhe parece necessário seja modificado. Mas este pode não ser o entendimento da maioria do Congresso, e mesmo alguns nobres elementos do Movimento Democrático Brasileiro, se não estivessem jungidos à solidariedade partidária, eventualmente poderiam pensar conosco.

Nestas condições, encaminhamos a votação contrariamente à Proposta de Emenda Constitucional, por entender que não assistem razões suficientemente sólidas que justifiquem a sua aceitação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

**O SR. JADER BARBALHO (MDB—PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eis a prudência e a moderação de que falou o ilustre Líder da ARENA, representada em números: da edição do Ato Institucional nº 5 até esta data, o Presidente da República editou cerca de um milhão de decretos-leis. Eis a prudência e a moderação na edição de decretos-leis.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, ao encaminhar a votação, leio uma declaração de voto de mais de uma centena de senadores e deputados que apreciaram a Constituição de 1967, redigida nos seguintes termos:

“Lamentamos que as circunstâncias criadas em torno da votação das emendas à Constituição, nos tenham impedido a apreciação de dois pontos contidos no projeto governamental e que não podem merecer o nosso apoio, em que pese a nossa integração na Aliança Renovadora Nacional, organização política que se criou para efetivar os ideais da Revolução de 31 de março.

Trata-se da faculdade que o projeto concede ao Presidente da República de expedir decretos-leis e a decretação do estado de sítio sem audiência prévia do Congresso. Muitos de nós lutam pela democracia e pela liberdade no Brasil, há dezenas de anos, combatendo também decididamente a corrupção. O que verificamos, sempre, é que muitos dos males que enfrentávamos eram consequência do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República.

Quando este se desvia dos seus deveres, as consequências eram trágicas e impossíveis de serem corrigidas por meios pacíficos. Como reforçar, então, tais poderes? Quem pode afirmar que, no futuro, não venhamos a ter presidentes que se desviem do cumprimento do dever?

Podemos, nessas circunstâncias, em sã consciência, votar por um reforço de poderes que poderá demonstrar-se ruinoso para a Nação, à luz da experiência sofrida em nossa longa caminhada?

Eis porque nos manifestamos decididamente contra aqueles dispositivos e confiamos em que a direção e a liderança partidária tomarão o quanto antes as providências necessárias para expurgá-los da Carta Magna, tranquilizando assim os que defendem o aperfeiçoamento das instituições democráticas no Brasil.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967. — *Herbert Levy — Álvaro Catão — José Humberto — Vasco Filho — Lauro Cruz — Horácio Bethônico — Ferraz Egrelha — Manoel Tavares — Britto Velho — Noberto Schmidt — Nicolau Tuma — Flóres Soares — Lyrio Bertoli — Aldo Sampaio — Elias Carvalho — Francelino Pereira — Nogueira de Rezende — Anísio Teixeira — Ossian Araripe — Segismundo Trindade — Paulo Freire — Cardoso de Menezes — Dnar Mendes — Gilberto Faria — Bias Fortes — Pedro Vidigal — Francisco Elesbão — Hermes Macedo — Albina Zeni — Diomício Freitas — Paulo Montt — Rafael Rezende — Elias Nacle — Zacarias Selmele — Braga Ramos — Heitor Cavalcanti — Padre Medeiros Neto — Carneiro Loyola — Amintas de Barros — Celso*

Murta — Milo Cammarosano — Plínio Costa — Pedro Zimmerman — Emílio Gomes — Gabriel Hermes — Aécio Cunha — Henrique Turner — Saldanha Derzi — Harry Normaton — Cantídio Sampaio — Monteiro de Castro — Bugueira Leal — Dulcino Monteiro — João Calmon — Rachid Mamed — Broca Filho — Leão Sampaio — Osni Regis — João Cleofas — José Meira — Campos Vergal — Tuffy Nassi — Cunha Bueno — Lacorte Vitole — Aroldo Carvalho — Arnaldo Nogueira — Oceano Carleial — Dyrno Pires — Floriano Rubim — Euclides Triches — Minor Miyamoto — Abel Rafael — Adrião Bernandes — Paulo Pinheiro Chagas — Wilson Falcão — Souza Maior — Mário Gomes — Abraão Sabbá — Yukishige Tamura — Ivan Saldanha — Clodomir Miller — Henrique La Rocque — Ezequias Costa — Lisboa Machado — Francisco Scarpa — Janary Nunes — José Esteves — Wanderley Dantas — Pereira Lúcio — Armando Carneiro — Leopoldo Perez — Teotônio Neto — José Carlos Guerra — Nonato Marques — Walter Passos — Dias Lins — Costa Lima — Flávio Marcílio — Arruda Câmara — Ormeo Botelho — Plínio Salgado e mais cinco assinaturas ilegíveis.”

Mais de cem parlamentares da Aliança Renovadora Nacional. Sr. Presidente, concluo.

Para evitar que os parlamentares da ARENA passem o vexame, vou ler o que disse o Deputado Amaral Netto na discussão da Constituição de 1967:

Acho que tudo foi feito antes. (Riso.) Volto a dizer que não estou querendo criticar nem atingir quem quer que seja. Tenho grande respeito e grande amizade pelo Senador Antônio Carlos e nisto não vai nada de depreciativo a S. Exª. Acredito que S. Exª raciocine como a maioria dos membros da ARENA, pelo menos os que eram da UDN. Ninguém me vai confirmar aqui no microfone, mas sou um pouco indiscreto. Hoje ouvi de alguns líderes da UDN palavras muito curiosas. Quando lhes pergunto o que acham do projeto da Constituição, balançam a cabeça, fazem uma espécie de muxoxo e depois dizem assim: — “Eu também acho”. Pergunto eu: “E o seu voto?” E eles me respondem: “Bom, depois que eu me integrei no sistema, não penso; voto”. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Laerte Vieira.

**O SR. LAERTE VIEIRA (MDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A iniciativa do nobre Deputado Jader Barbalho é indiscutivelmente valiosa. Primeiro, pelo abuso reiterado na utilização do instrumento excepcional de legislar. O dispositivo condiciona o decreto-lei a motivo de urgência e interesse público. Esta urgência e interesse público nem sempre estão justificados quando se baixa um decreto-lei. De outra parte, limita as matérias aos itens referentes à segurança pública, finanças públicas, e criação e fixação de cargos. Também com relação a esses itens o Governo não tem atendido os limites constitucionais estabelecidos.

Há outro aspecto a se salientar: no decreto-lei, se as alterações não são possíveis o Congresso deve aprová-lo ou rejeitá-lo, sem poder modificá-lo.

Basta verificar-se que mais de 1.300 decretos-leis baixados, nunca um sequer foi rejeitado.

**O Sr. Blotta Júnior** — Porque foram excelentes.

**O SR. LAERTE VIEIRA** — De forma que a Liderança da Maiofa os acha excelentes. Poderia dizer que excelente é a atuação dos parlamentares que apóiam o Governo.

Sr. Presidente, é indiscutível que fixados os prazos de apreciação e suprimida a possibilidade, inclusive, do que se realiza em outros parlamentos democráticos do mundo, da própria obstrução no exa-

me da matéria, porque essa beneficiaria o Governo e a manutenção da lei que foi promulgada, nós ainda temos a registrar a circunstância de que o Congresso Nacional pode aprovar qualquer matéria no urgentíssimo prazo de 40 dias, prazo inferior àquele que se destina à própria apreciação do decreto-lei.

Assim sendo, seria muito mais fácil propor ao Congresso, através de projeto, a apreciação da matéria, num período de 40 dias, do que baixar um decreto que supostamente poderia ser rejeitado no prazo de 60 dias e portanto num prazo maior de sua confirmação.

Estas as razões que sucintamente nos levam a dar aprovação à proposição formulada pelo nobre Deputado Jader Barbalho e por considerarmos que, apenas no período de recesso do Congresso — assim — poderia existir a urgência reclamada. Durante o período de funcionamento, já o argumento desaparece e perde de importância.

O voto da Minoría será assim.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — A votação começará pela Câmara dos Deputados, de Sul para o Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Procede-se à chamada.

#### RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Vieira — Líder do MDB

##### Acre

Nabor Júnior — MDB; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB.

##### Pará

Jader Barbalho — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

##### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB.

##### Piauí

Celso Barros — MDB.

##### Ceará

Antônio Moraes — MDB; Figueiredo Correia — MDB; Paes de Andrade — MDB.

##### Rio Grande do Norte

Pedro Lucena — MDB.

##### Paraíba

Humberto Lucena — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Arnaldo Lafaiete — MDB.

##### Pernambuco

Fernando Coelho — MDB; Jarbas Vasconcelos — MDB; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

##### Sergipe

José Carlos Teixeira — MDB.

##### Bahia

Henrique Cardoso — MDB; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB.

##### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Mário Moreira — MDB.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Ário Theodoro — MDB; Daniel Silva — MDB; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Genival Tourinho — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Marcos Tito — MDB; Nelson Thibau — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

**São Paulo**

Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Dias Menezes — MDB; Frederico Brandão — MDB; Guacu Piteri — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; Jorge Paulo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

**Goiás**

Adhemar Santilo — MDB; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Itirival Nascimento — MDB; Juarez Bernandes — MDB.

**Mato Grosso**

Antonio Carlos — MDB; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Expedito Zanotti — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Nelson Maculan — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB; Valmor de Luca — MDB.

**Rio Grande do Sul**

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Aluzio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Carlos Santos — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS.**

**DEPUTADOS:**

Blota Júnior — Líder da ARENA.

**Acre**

Nosser Almeida — ARENA.

**Pará**

Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA.

**Maranhão**

João Castelo — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA.

**Piauí**

Paulo Ferraz — ARENA.

**Ceará**

Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA.

**Paraíba**

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA.

**Pernambuco**

Inocêncio Oliveira — ARENA.

**Alagoas**

José Alves — ARENA.

**Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

**Bahia**

João Alves — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Reço — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Álvaro Valle — ARENA; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

**São Paulo**

Cantídio Sampaio — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Sylvio Ventura — ARENA.

**Goiás**

Elcival Ciado — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA.

**Mato Grosso**

Gastão Müller — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA.

**Paraná**

Alípio Carvalho — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; João Linhares — ARENA; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Vai-se proceder à chamada dos Srs. Senadores.

*Procede-se à chamada.*

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Dirceu Cardoso — Líder do MDB.

Paulo Brossard — Evelásio Vieira — Lázaro Barboza — Orestes Quêrcia — Benjamim Farah — Amaral Peixoto — Gilvan Rocha — Mauro Benevides.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Ruy Santos — Líder da ARENA.

Otair Becker — Mendes Canale — Luiz Viana — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Votaram SIM 122 Srs. Parlamentares; votaram NÃO 74 Srs. Parlamentares.

Não foi atingido o **quorum** constitucional para a deliberação.

A matéria fica adiada.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 55 minutos.)*

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA— DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

## PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

**Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.**

**Preço : Cr\$ 15,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

**Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).**

**Coleção em 6 Tomos — Preço : Cr\$ 180,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15.00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CÓDIGO PENAL

## QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL  
(DECRETO-LEI Nº 1.004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6.016/73)  
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

### Notas

Alterações do Código Penal de 1940

Legislação correlata

Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

### Subsídios

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940

Exposição de Motivos do Código Penal de 1969

Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**PREÇO: CR\$ 25,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**